



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 98, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 79, DE 23 DE ABRIL DE 2021, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE ESTABELECE MEDIDAS SANITÁRIAS COMPLEMENTARES E AUTORIZA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A ONDA VERMELHA CONSTANTES NA VERSÃO 3.6 DE 12/05/2021 DO PLANO “MINAS CONSCIENTE”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, NO PERÍODO DE 15/05/2021 A 21/05/2021, ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 79, DE 23 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90, inciso VI e artigo 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Decreto nº 79, de 23 de abril de 2021 adotou as medidas emergenciais quanto ao exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a onda vermelha constantes do Plano “Minas Consciente” no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que o Município de Conselheiro Lafaiete aderiu ao Plano “Minas Consciente” e, nessa condição, deve estar alinhado com as decisões emanadas pelo Comitê Regional da Macrorregião Centro-Sul;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 156, de 13 de maio de 2021, que altera o Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, mantendo a Macrorregião Centro-Sul na “onda vermelha” do Plano “Minas Consciente”;

CONSIDERANDO as demais orientações dirigidas aos Municípios pelo Comitê de Enfrentamento Macrorregional Centro-Sul COVID-19, conforme reunião realizada no dia 14 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de outras medidas restritivas tendo em vista que os números de casos confirmados e ocupação de leitos de UTI ainda se apresentam elevados;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de seguir adequadamente os protocolos sanitários visando a uma reabertura progressiva, a fim de garantir a capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização da população, para manutenção dos cuidados, especialmente quanto ao uso adequado de máscaras e equipamentos individuais de proteção, higienização das mãos, com uso constante de álcool em gel e distanciamento social;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga o Decreto Municipal nº 79, de 23 de abril de 2021, e posteriores alterações, para observância das medidas nele contidas, e dispõe sobre a recomendação do Comitê Macrorregional Centro-Sul COVID-19, no âmbito do Programa “Minas Consciente”, conforme atualização em sua versão 3.6 (12/05/2021), ficando autorizadas, no Município de Conselheiro Lafaiete, no período de **15/05/2021 a 21/05/2021**, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a “**onda vermelha**”, estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do “Plano Minas Consciente”, disponível em **<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>**, e ainda, conforme disposto nas demais normas aplicáveis.

Art. 2º - O “*caput*” do art. 2º do Decreto nº 79, de 23 de abril de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica proibido o funcionamento de bares, quiosques, barracas, restaurantes, lanchonetes, padarias, comércio varejista de bebidas, boates, casas noturnas, espaços de eventos e praças de alimentação, no período compreendido das 23:00h às 05:00h, observados os preceitos do protocolo do “Plano Minas Consciente” e deste Decreto.

(...)”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, **com efeitos a partir de 15/05/2021**, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 14 de maio de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Geral

Rita de Kássia da Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde